



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ- MF 84.139.625/0001-29, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, Centro – Goianésia do Pará – PA, CEP: 68.639-000, representado neste ato pelo Sr. Welliton Ferreira Orbano, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição, Justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando a presente solicitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, por esta administração, considerando que o município de Goianésia do Pará/PA, tem diversos atendimentos aos munícipes. Podendo proporcionar pequenos lanches aos munícipes e servidores públicos que atuam na manutenção do Poder Legislativo Municipal, e dessa forma, a Aquisição de Gêneros Alimentícios se faz de grande importância, bem como, Aquisição de Material de Limpeza, o qual auxiliará na manutenção do prédio público municipal, e assim foram listados e unificados pelo Presidente da Câmara de Vereadores em uma única planilha, dando maior celeridade processual e resultados positivos quantos aos preços a serem negociados visto que os quantitativos maiores o valor proposto será menor, devendo se instaurar um sistema de registro de preços para as aquisições.

2.2 Considerando ainda que não possuímos processos licitatórios vigentes que contemplem o objeto ora solicitado para o fornecimento em apreço.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL POCOTE 2KG	400	PCT		6,99	2.796,00
2	ADOCANTE DIETETICO 100ML ADOCANTE	37	UN		3,36	124,32



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



3	BISCOITO MAIZENA BISCOITO MAIZENA PACOTE 200G	200	UN		5,27	1.054,00
4	CAFÉ À VÁCUO TORRADO E MOÍDO CAFÉ À VÁCUO TORRADO E MOÍDO PACOTE	400	PCT		6,14	2.456,00
5	CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA CAIXA DE 10G COM 10	100	CX		3,22	322,00
6	CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ CAIXA DE 10G COM 10	100	CX		3,56	356,00
7	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO CAIXA DE 20G COM 10	100	CX		5,91	591,00
8	CHÁ VERDE CHÁ VERDE CAIXA DE 16G COM 10 SAQUINHOS	100	CX		4,20	420,00
9	GENGIBRE	25	KG		11,02	275,50
10	CANELA EM CASCA CANELA EM CASCA PACT 20G	100	PCT		3,25	325,00
11	CHÁ ERVA DOCE CHÁ ERVA DOCE PACOTE 100G	100	PCT		3,24	324,00
12	CHÁ CRAVO DA INDIA CHÁ CRAVO DA INDIA PACOTE 100G	100	PCT		1,93	193,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA FARINHA DE MILHO FLOCADA 100% NATURAL PACOTE	300	UN		2,48	744,00
14	FARINHA DE ARROZ FLOCADA FARINHA DE ARROZ FLOCADA 100% NATURAL PACOTE	250	UN		2,89	722,50
15	MORTADELA MISTA	50	KG		12,56	628,00
16	CARTELA DE OVOS COM 30 UNIDADE	80	UN		12,52	1.001,60
17	PRESUNTO PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	30	KG		30,11	903,30
18	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA FATIADA SOLTÍSSIMO	30	KG		29,30	879,00
19	POLPA DE ACEROLA 1KG	100	KG		10,19	1.019,00
20	POLPA DE GOIABA 1KG	100	KG		10,44	1.044,00
21	POLPA DE MARACUJÁ 1KG	100	KG		11,58	1.158,00
22	POLPA DE ABACAXI 1KG	100	KG		11,56	1.156,00
23	POLPA DE CUPUAÇU 1KG	80	KG		15,61	1.248,80
24	MARGARINA CREMOSA MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE 500G	90	UN		7,67	690,30
25	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML PET	110	UN		7,93	872,30
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 400G	150	PCT		11,61	1.741,50
27	FARINHA DE MADIOCA PUBA	118	KG		6,43	758,74
28	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 400G	200	PCT		4,93	986,00
29	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 200G	200	PCT		5,16	1.032,00
30	SUCO CONCENTRADO DE CAJU SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA 500ML	150	UN		2,55	382,50
31	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA	150	UN		3,12	468,00
32	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ GARRAFA	150	UN		6,55	982,50
33	SUCO CONCENTRADO DE UVA SUCO CONCENTRADO DE UVA GARRAFA 500ML	150	UN		4,59	688,50
34	SAL REFINADO PACOTE 1KG	31	PCT		1,03	31,93
35	LINGÜIÇA CALABRESA ENROLADA 500G	50	PCT		21,07	1.053,50
36	LINGÜIÇA DEFUMADA FININHA 240G	75	PCT		24,20	1.815,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



37	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML	250	PCT		7,84	1.960,00
38	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LT	132	UN		6,20	818,40
39	DESINFETANTE 500ML	218	UN		2,96	645,28
40	DETERGENTE 500ML	375	UN		2,13	798,75
41	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG	200	UN		8,88	1.776,00
42	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	31	UN		8,88	275,28
43	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	156	UN		2,49	388,44
44	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO Desodorizador de Sanitário - Pedra Perfumada	425	UN		2,04	867,00
45	SACO PARA LIXO RECICLADO 30 LITROS	350	PCT		3,90	1.365,00
46	SACO PARA LIXO RECICLADO 50LITROS	350	PCT		5,74	2.009,00
47	SACO PARA LIXO RECICLADO 100 LITROS	350	PCT		7,07	2.474,50
48	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFE 50ML	350	PCT		3,56	1.246,00
49	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA FRASCO 200ML	125	UN		8,35	1.043,75
50	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRAS 2L	93	UN		14,73	1.369,89
51	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO PACOTE COM	275	PCT		4,63	1.273,25
52	TOALHA DE PAPEL TOALHA DE PAPEL BRANCA PACOTE COM 2	156	PCT		4,34	677,04
53	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ML	93	UN		10,48	974,64
54	ODORIZADOR DE AMBIENTES ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL 400ML	80	UN		9,07	725,60
55	LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML	90	UN		2,63	236,70
56	ÁLCOOL LÍQUIDO 500ML	130	UN		9,35	1.215,50
57	ÁLCOOL LÍQUIDO 1000ML	130	UN		8,46	1.099,80
58	ÁLCOOL EM GEL 500G	130	UN		10,30	1.339,00
59	LÃ DE AÇO PACOTE 60G COM 8 UNIDADES	187	PCT		1,75	327,25
60	RODO DUPLO 40CM	43	UN		21,31	916,33
61	VASSOURA MULTI USO	43	UN		14,45	621,35
62	LUVA FORRADA LATEX MULTIUSO PEQUENA	43	UN		9,15	393,45
63	LUVA FORRADA LATEX MULTIUSO MEDIA	43	UN		6,10	262,30
64	LUVA FORRADA LATEX MULTIUSO GRANDE	43	UN		9,15	393,45
65	INSETICIDA AEROSSOL Inseticida Aerossol Multi Insetos 300ml	50	UN		9,08	454,00
66	PANO PARA CHÃO 40CM X 67CM Pano para Chão 40cm x	43	UN		9,48	407,64
TOTALL					59.598,38	

3.1. O fornecimento deverá atender as normas da ABNT e INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

4.2. – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

4.3. – Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



expediente de 8 às 13h00min, de segunda a sexta feira;

4.4. – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comum de atendimento do Poder Legislativo Municipal (8h às 13h00).

4.5. Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

4.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

4.7. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

4.8. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4.9. Não será permitido a subcontratação de empresa terceira para realizar o fornecimento dos produtos objeto deste processo.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará/PA, através de servidor devidamente designado nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação do fornecimento;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras/requisições e posterior acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

6.7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.9. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

6.10. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Goianésia do Pará/PA;

6.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.13. Dispor de meios necessários para o devido fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará/PA;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

8.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

8.6. É vedada a antecipação de pagamento;

8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

8.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

8.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante

14.DO CONTRATO

14.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;

14.2. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Goianésia do Pará/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência;

15.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/P;

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Goianésia do Pará-PA, 22 de setembro de 2021.

Emerson Santos Marinho

Presidente Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do CONVITE nº _____.

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

Item	Descrição	Unid.	MARCA	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/ OU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) DIAS.

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____. DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, ____ de ____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONVITE Nº _____

OBJETO:

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa sediada à _____
(Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura)

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

CONVITE Nº _____

OBJETO:

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONVITE Nº _____

OBJETO:

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (is):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO (Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Instrumento Convocatório - CONVITE nº _____ da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CNPJ (MF) sob o n.º 84139625/0001-29, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. _____, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº _____, residente neste município, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, residente _____, tem entre si, jus e avançado, e celebrado o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório - CONVITE n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, em face do Processo Administrativo nº _____, CONVITE nº _____, dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo Licitatório na Modalidade CONVITE nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



1. O prazo de vigência deste Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo início na sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 130120/02.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2021, PROJETO 10.01.010.0103100012.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUN. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 130120/02, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 08 de março de 2021

CAMARA MUN. DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 84139625/0001-29
CONTRATANTE

CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

2. _____ 2. _____